



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

“Dr. Cássio de Freitas Levy”

AUTÓGRAFO Nº 1.945
DE 19 DE FEVEREIRO DE 1997

APROVA O PROJETO DE LEI Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 1997

OUTORGA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES “ORESTES QUÉRCIA”, AO CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL “VEREADOR BERNARDINO GUMERCINDO BOTECCHIA”, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:-

Artigo 1º - O Executivo Municipal de Cordeirópolis outorga, ao Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumercindo Botechia”, registrado no Cartório do 1º. Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira, sob nº.539, no livro A 2 de “Registro de Pessoas Jurídicas”, concessão administrativa do Ginásio Municipal de Esportes “Orestes Quércia”, situado na Rua Carlos Gomes, nesta cidade.

Artigo 2º - O Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumercindo Botechia” exerce a administração do Ginásio Municipal de Esportes “Orestes Quércia”, através de uma Comissão constituída de 4 (quatro) a 6 (seis) pessoas da Comunidade, nos termos dos Estatutos da Entidade.

Artigo 3º - As atividades do Ginásio Municipal de Esportes “Orestes Quércia” serão mantidas mediante a arrecadação de contribuições e outras receitas próprias que a concessionária fica autorizada a instituir.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

"Dr. Cássio de Freitas Levy"

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis colocará à disposição da concessionária todo o pessoal necessário à manutenção das atividades daquele Ginásio Municipal.

Artigo 5º - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada automaticamente por igual período, desde que não haja manifestação contrária de qualquer das partes.

Parágrafo Único - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, a alteração unilateral do instrumento de concessão ou mesmo a sua rescisão, a qualquer momento, no interesse público.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 19 de Fevereiro de 1997.


MILTON ANTONIO VITTE
- Presidente -

RECEBI
EM 20 / fev. 1997
HORAS: 14:50
ASSINATURA

Nicolino Roberto Diório
Chefe de Gabinete